ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2092 de 11 de novembro de 1997.

"Desafeta a área que específica e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária a Praça 2, Lote A, do loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com as seguintes dimensões e confrontações: "com a área de 850,00 m2, com frente para a Rua sem denominação, com 26,70 mts., em curva com raio de 52,50 mts.; fundo para os lotes B e C, com 26,50 mts.; lado direito do lote para o lote C, com 32,50 mts. e lado esquerdo para o lote B, com 29,50 mts."

Art. 2º- A área descrita no artigo anterior fica destinada a construção da Creche Criança Esperança V.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.